



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG**

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.  
Cep.: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9950  
CNPJ. 16.781.346/0001-04

**OFÍCIO Nº 22/2020**

Piumhi/MG, 05 de Fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

**Vereador Antônio Astésio Tavares**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei Complementar nº 001/2020 que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 52/2018, que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**

**Prefeito**

**PROTOCOLIZADO EM**  
19 / 02 / 2020  
10:00 Horas  
Tayroni Danke  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.  
Cep.: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9950  
CNPJ. 16.781.346/0001-04

MENSAGEM Nº \_\_\_\_/2020

Piumhi/MG, 05 de Fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Antônio Astésio Tavares  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, EM REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 52/2018, que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências.

A proposta ora apresentada tem por objetivo atender a necessidade de direcionar servidores para atuarem no CEMEI Reynaldo Avelar Gonçalves, auxiliar de secretaria escolar, Escola Municipal Lindamar Martins Costa, secretária escolar e no setor contábil do Município, técnico em contabilidade.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

  
**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.  
Cep.: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9950  
CNPJ. 16.781.346/0001-04

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020

**Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 52/2018, que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências.**

Adeberto José de Melo, prefeito do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam criadas vagas para exercício dos cargos de: Secretária Escolar e Auxiliar de Secretaria Escolar, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº52/2018, nas seguintes proporções:

- I. Secretária Escolar: 01 vaga;
- II. Auxiliar de Secretaria Escolar: 01 vaga;
- III. Técnico em Contabilidade: 01 vaga.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 05 de Fevereiro de 2020.

**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**  
Prefeito



78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.  
Cep.: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9950  
CNPJ. 16.781.346/0001-04


## 2 – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO – NM

Auxiliar de Secretaria Escolar	NM – 01	6	1.345,51	EFETIVO	40 h
Secretária Escolar	NM – 04	12	1.824,74	EFETIVO	40 h
Técnico em Contabilidade	NM – 05	02	4.732,93	EFETIVO	30 h

## 3 – GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL – NF


## 4 – GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – NFI




**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO  
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

**IMPACTO NO EXERCÍCIO**

**OBJETIVO: CRIAÇÃO DE CARGOS**

<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA:</b>	05/02/2020	<b>TÉRMINO DA VIGÊNCIA:</b>	INDETERMINADO	
<b>ESTIMATIVA DE DESPESAS:</b>	Criação de Cargos			
<b>ANO</b>	<b>Remuneração Atual</b>	<b>Remun.Proposta</b>	<b>Diferença</b>	<b>Encargos</b>
Valor Atual Mensal	3.810.447,73	3.815.844,52	5.396,79	1.133,33
<b>RECEITAS -BASE CALCULO</b>	97.657.904,46			
<b>DESP.PESSOAL DEZEMBRO/2019</b>	45.725.372,77			
<b>GASTOS COM PESSOAL:</b>	<b>ACUMULADO DEZEMBRO/2019</b>		<b>46,82%</b>	
<b>REAJUSTES SERVIDORES</b>	49.491.057,14		50,68%	
<b>CRIAÇÃO DE CARGOS</b>	5.396,79			
<b>VALOR TOTAL IMPACTO</b>	5.396,79		RLC 2016 R\$ 76.626.448,01	
<b>VALOR NO EXERCÍCIO</b>	70.158,27		RLC 2017 R\$ 82.124.902,10	7,175%
<b>VALOR DOS ENCARGOS</b>	14.733,24		RLC 2018 R\$ 86.162.320,11	4,916%
<b>VALOR TOTAL NO EXERCÍCIO</b>	84.891,51		RLC 2019 R\$ 97.657.904,46	13,340%

	<b>IMPACTO 2019</b>	
<b>RECEITAS ESTIMADAS</b>	97.657.904,46	Estimativa Crescimento RCL 3,00%
<b>DESP.PESSOAL ESTIMADAS</b>	45.725.372,77	LIMITES CONSTITUCIONAIS
<b>IMPACTO EXERCÍCIO 2020</b>	49.575.948,65	50,76%
<b>ÍNDICE PRUDENCIAL</b>	54% x 95%	51,30%
<b>ÍNDICE DESEJÁVEL</b>	54% x 90%	48,60%
<b>ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:</b>		
<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
50,76%	52,29%	53,86%
<b>VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/19</b>	46,82%	

**SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 84.891,51

A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
84.891,51	48.603.242,62	0,17	48.518.351,11
A	B	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 2453/2019

Piumhi, 05 Fevereiro de 2020

  
 Adriana de Lima Ribeiro Camargo  
 Secretaria Municipal de Administração

**ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2020/2021 -**

A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
45.725.372,77	45.800.000,00	99,84	74.627,23
47.097.133,95	48.000.000,00	98,12	902.866,05

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Piumhi, 05 de Fevereiro de 2020

  
 Adeberto José de Melo  
 Prefeito Municipal

  
 Boaventura Freire da Costa  
 CRC: 41.179